



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 046-GP/2022

Em, 27 de Abril de 2022..

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em 02/05/22 as 16:52 hrs.

Grauana Gante

C.M.N.M

Ao
Exmo. Senhor
ANDRÉ LUIZ BAIER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, nobres Vereadores:

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossa Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao tempo que submeto à apreciação e votação, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o ditames de regulamentação do termo de doação de imóvel em 1989 do município de nova mamoré para o Banco do Estado de Rondônia-BERON.

O presente Projeto de lei vem com o objetivo de regulamentar com a devida forma legal, o termo de Doação, realizado em 04 de julho de 1989 do imóvel pertencente ao município de Nova Mamoré para o Banco do Estado de Rondônia -BERON, instituição financeira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnPJ sob o n.º 04.797.262/0001-80, de sede na capital Porto Velho, sítio na Av. Sete de Setembro de n.º 237, conforme certidão narrativa n.º 001/DPC/02.

Termo de Doação que fora firmado em 04 de julho de 1989, com o intuito de fomentar o sistema financeiro no Município de Villa Nova do Mamoré, trazendo para sua circulação o Banco do estado de Rondônia-BERON, facilitando a vida dos municípios da época em que era difícil e precário o acesso a capital do estado Porto Velho.

Com a aprovação da Lei, passa a ser regulamentada a posse de forma legislativa, e passando autonomia a regularização devida pela donatária que seja o Banco do Estado de Rondônia, que hoje fundado e administrado os bens pela secretaria de finanças do Estado de Rondônia – Sefin. Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossas Excelências a proposta de Projeto de Lei nos termos e em perfeita consonância com a legislação de pertinente, a fim de que possam ser realizados os trâmites necessários.

Agradecemos a atenção dispensada, nesta oportunidade e renovamos protestos de apreço e consideração.


MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 46-GP/2022

Em, 27 de Abril de 2022.

**DISPÕE SOBRE DITAMES DE
REGULAMENTAÇÃO DE TERMO
DE DOAÇÃO DE IMÓVEL EM 1989
DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ PARA O BANCO DO
ESTADO DE RONDÔNIA-BERON,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - A presente Lei vem com o objetivo de regulamentar com a devida forma legal, o termo de Doação, realizado em 04 de julho de 1989 do imóvel pertencente ao município de Nova Mamoré para o Banco do Estado de Rondônia -BERON, instituição financeira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj SOB O N.º 04.797.262/0001-80, de sede na capital Porto Velho, sítio na Av. Sete de Setembro de n.º 237 conforme certidão narrativa n.º 001/DPC/02..

Art. 2º - O imóvel Objeto da regulamentação do termo de doação, tem as seguintes especificações que seja: o lote 13 da quadra n.º117, tendo como limites o referido lote ao norte a Av. Sebastião João Clímaco, ao sul o lote de n.º 14, a leste o lote de terra n.º 12 e ao Oeste a Av. Eduardo Correia de Araújo.

Art. 3º - Fica o poder público municipal autorizado, a fazer qualquer ato legal para que seja feita e realizada a transferência do lote objeto de doação para que entrem no patrimônio da instituição donatária.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal